



Município de Santa Rita do Pardo - Estado de Mato Grosso do Sul

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2024

O MUNICÍPIO DE Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Secretaria de Administração e Governo e Comissão de Licitação, torna público que está aberta à licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, do tipo “Menor Preço Unitário”, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações e Lei Complementar nº 123/06.

OBJETO: Formação de Registro de preços visando a Contratação de empresa especializada para futura e eventual prestação de serviços de Internação de Adolescentes e Adultos de ambos os sexos, para tratamento, internação voluntária, internação compulsória/involuntária e/ou decisão judicial em recuperação de dependência química, alcoólica e/ou psiquiátrica com a finalidade de atender a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Santa Rita do Pardo - MS, pelo período de 12 (doze) meses, em conformidade com o termo de referência e demais anexos.

TIPO: Menor Preço Unitário

DATA: 19/04/2024

HORÁRIO DA ABERTURA: 09:00h (Horário Oficial de Brasília)

EDITAL A ÍNTEGRA: Os interessados poderão adquirir o edital na íntegra, pelo site www.santaritadopardo.ms.gov.br e maiores informações referente ao certame, poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal nos seguintes horários 08:00 às 14:00 horas (Horário Oficial Brasília), no Setor de Licitações, na Rua Geraldo da Silva Souza, s/nº, Santa Rita do Pardo - MS ou através do telefone (67) 3591-2511 ou licitacao@rsps@santaritadopardo.ms.gov.br. DATA, HORÁRIO E LOCAL DA ENTREGA DOS ENVELOPES: O Credenciamento, Documentação de Habilitação e Proposta de Preço deverão ser entregues até o dia 19/04/2024 às 09:00 horas (Horário Oficial de Brasília), na Sala de Licitações do Município de Santa Rita do Pardo-MS, Geraldo da Silva Souza, s/nº, Santa Rita do Pardo - MS.

Santa Rita do Pardo/MS, 04 de abril de 2024.

JULIANO PAIXÃO FERRER

Secretário de Administração e Governo

HOMOLOGAÇÃO

CONSIDERANDO, os autos do processo licitatório, referente o Processo Administrativo nº 006/2024 – PREGÃO PRESENCIAL nº 02/2024

CONSIDERANDO, por fim, a inexistência de qualquer vício, irregularidade ou de recurso pendente,

RESOLVE:

I – HOMOLOGAR o processo licitatório realizado pela comissão de licitação, com fulcro no , cujo objeto é Formação de Registro de Preços para Contratação de Empresa para prestação de serviços de Sinalização Viária Vertical e Horizontal em Vias Urbanas em diversas ruas e implantação de ciclovias na Avenida Júlio de Lima Maia e na Rua Júlio César Paulino Maia, neste Município de Santa Rita do Pardo-MS, de acordo com as condições e exigências do Projeto Básico, Memorial descritivo e demais anexos.

II – HOMOLOGAR as empresas:

ALPHA CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA

ALPHA CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA. Perfazendo esta licitação o valor global de R\$ 1.242.000,00 (um milhão, duzentos e quarenta e dois mil reais).

III – Desta forma, autorizo e ratifico a despesa, emissão de empenho e contrato em favor da empresa acima mencionada, nos termos desta autorização na qualidade de autoridade ordenador de despesa.

IV - A Pregoeira para as providências pertinentes;

V – Publique-se na forma legal.

Santa Rita do Pardo – MS, 04 de abril de 2024.

LUCIO ROBERTO CALIXTO COSTA

PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 047/2024, DE 03 DE ABRIL DE 2024.

“DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO PARA OCUPAR INTERINAMENTE A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SECEL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

LÚCIO ROBERTO CALIXTO COSTA, Prefeito de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO concessão de férias à Sra. Zenilda Gregório Souza, titular da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – SECEL, a partir do dia 05 de abril de 2024, até 14 de abril de 2024,

DECRETA:

Art. 1º- Fica designado o Sr. JULIANO PAIXÃO FERRER, inscrito no RG nº 42770426-1 SSP/SP, e no CPF nº 290.594.698-95, atual SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO – SEAG, para responder interinamente pela SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER – SECEL, em virtude da concessão de férias da titular da pasta, entre o período de 05 de abril de 2024 até 14 de abril de 2024.

Art. 2º- Pela acumulação interina dos cargos descritos no artigo anterior não decorrerá ao nomeado direito de acréscimo aos seus subsídios, continuando o mesmo a receber subsídio exclusivamente como SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO – SEAG.

Art. 3º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 03 de abril de 2024.

LÚCIO ROBERTO CALIXTO COSTA

Prefeito

Registrado e Publicado na Secretaria de Administração e Governo na data acima e afixado no local de costume.

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2024

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2024

Objeto: Formação de Registro de Preços para Contratação de Empresa para prestação de serviços de Sinalização Viária Vertical e Horizontal em Vias Urbanas em diversas ruas e implantação de ciclovias na Avenida Júlio de Lima Maia e na Rua Júlio César Paulino Maia, neste Município de Santa Rita do Pardo-MS, de acordo com as condições e exigências do Projeto Básico, Memorial descritivo e demais anexos.

Vencedor(es):

Item	ALPHA CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA CNPJ: 36.970.797/0001-05 R QUINZINHO CAMPOS, 1248, CASA 08 - VILA TEREZINHA, Três Lagoas - MS, CEP: 79621-213 Telefone: 6735248702	Valor Total
1	Proposta para todos os itens	1.242.000,00

VALOR TOTAL: R\$ 1.242.000,00 (um milhão, duzentos e quarenta e dois mil reais).

Santa Rita do Pardo/MS, 03 de abril de 2024

Adjudico o resultado supra citado.

Lucio Roberto Calixto Costa
Prefeito Municipal

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº.009/2024

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 003/2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela legislação em vigor, Lei Complementar Municipal nº 009/2.007, torna pública, para conhecimento dos interessados, a abertura das inscrições para o Processo Seletivo, bem como os critérios de seleção e contratação em caráter temporário de profissional do magistério municipal para atuar em sala de aula na Educação Infantil, no Ensino Fundamental nos anos iniciais e finais no Centro de Educação Infantil Ruth Soillet de Oliveira Lima, na Escola Municipal “Antonio Arcaño dos Santos Júnior”, na Escola Raimundo Cândido de Araújo, Santa Rita de Cássia-Polo (Sala Mateira) e na Escola Raimundo Cândido de Araújo no ano letivo de 2024

1. FUNDAMENTO LEGAL

1.1 O presente Edital é fundamentado no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal e na Lei Complementar Municipal nº 009/2.007, de 24 de maio de 2007 e Lei Complementar Municipal nº 013/2.007, 21 de dezembro de 2007 e suas alterações.

2. DOS CARGOS E HABILITAÇÃO

2.1 Os candidatos que forem selecionados, mediante classificação, serão convocados de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, para atender as áreas da Educação Infantil, Ensino Fundamental, conforme segue:

I – Disciplina de Geografia – Licenciatura na área;

II – Professor de Educação Infantil - Licenciatura em Pedagogia com habilitação em Educação Infantil;

III – Anos Iniciais do Ensino Fundamental – Licenciatura em Pedagogia ou Normal Superior.

3. DA COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO

3.1 Será constituída uma Comissão do Processo Seletivo de Professores das aulas temporárias para atuarem nas escolas da Rede Municipal do Município de Santa Rita do Pardo-MS, integrada por 05 (Cinco) Profissionais de Educação do quadro efetivo.

3.2 A comissão será composta por profissionais da Educação, sendo 01 (um) representante da Educação Infantil, 01 (um) representante da Escola Municipal Raimundo Cândido de Araújo, 01 (um) representante da Escola Municipal Santa Rita de Cássia-Polo e 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Educação.

3.3 A Comissão do Processo Seletivo de Professores das aulas temporárias para atuarem nas escolas da Rede Municipal do Município de Santa Rita do Pardo-MS elegerá seu Presidente entre os membros da própria Comissão.

3.4 Compete à Comissão do Processo Seletivo de Professores das aulas temporárias para atuarem nas escolas da Rede Municipal do município de Santa Rita do Pardo-MS:

I – Organizar e divulgar os processos seletivos para aulas temporárias da rede municipal de ensino;

II – Receber, analisar e julgar os recursos impetrados;

III – Arquivar a documentação referente à apuração do Processo Seletivo para aulas temporárias;

IV – Encaminhar à Secretária Municipal de Educação os nomes dos inscritos e a classificação para conhecimento e providência.

V – Divulgar o Processo Seletivo para aulas temporárias e criar mecanismos que garantam a participação democrática da comunidade;

VI – Fazer a contagem da pontuação de acordo com o que dispõe esse Edital;

XIV – Coordenar os trabalhos a serem realizados para a inscrição, contagem de tempo de serviço, análise de documentos e publicação do resultado final do Processo Seletivo de aulas temporárias;

XV – Registrar em ata todas as reuniões feitas pela Comissão e os recursos impetrados durante o processo;

4. DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1 O contrato de trabalho será regido pelos termos estabelecidos pela Administração Pública Municipal e terá duração do ano letivo integral ou proporcional, a critério da Administração, podendo ser prorrogado ou rescindido unilateralmente.

4.2 As funções do contratado serão desenvolvidas junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

5. DAS VAGAS

5.1 Os candidatos serão selecionados para a contratação nas vagas decorrentes dos professores afastados para exercer funções de diretor, diretor- adjunto, assessor técnico pedagógico, coordenador pedagógico, afastamentos, cedências com ônus ou sem e em vagas puras caso houver e demais funções designadas, após a nomeação do concurso público, remoções.

5.2 A contratação será feita em substituição ao professor titular e de acordo com a carga horária correspondente ao cargo.

6. DO SALÁRIO E CARGA HORÁRIA

6.1 A jornada de trabalho e o salário mensal serão estabelecidos no contrato de trabalho, conforme carga horária disponível.

6.2 Para carga horária de 20h semanais será considerado o valor o nível de formação de acordo com a tabela abaixo:

Nível/ Classe	Carga horária semanal	valor
Magistério	20	2.365,96
Faculdade	20	2.389,63
Especialização	20	2.720,86
Mestrado	20	3.194,04
Doutorado	20	3.667,23

6.3 Para carga horária menor do que 20h semanais será feito o cálculo proporcional a quantidade de horas semanais.

7. DAS INSCRIÇÕES E REQUISITOS

7.1 As inscrições realizar-se-ão do dia 08 à 11 de abril de 2024, das 7h às 13h horário oficial do Estado de Mato Grosso do Sul, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Situada a Rua Pedro Bruno, nº 2047, Centro, Santa Rita do Pardo-MS, CEP: 79.690-000.

7.2 O professor do quadro efetivo com um cargo, que pleitear aulas temporárias, deverá fazer a inscrição e se submeter ao processo seletivo.

7.3 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento de qualquer natureza.

7.4 No ato da inscrição, o candidato deverá comparecer ao local determinado no item 7.1 e entregar obrigatoriamente os documentos listados abaixo, com os respectivos documentos originais com cópia, não sendo aceitos, sob hipótese alguma, documentos após a inscrição:

a) Ficha de inscrição preenchida;

b) Documento oficial com foto.

c) O candidato também deverá atender os seguintes quesitos:

c.1) Ser Brasileiro nato ou naturalizado, ou, se estrangeiro, atender à legislação em vigor;

c.2) Ter idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

c.3) Estar quite com as obrigações militares, quando for o caso;

c.4) Estar em gozo de seus direitos civis, políticos e eleitorais;

c.5) Não haver sofrido, no exercício de atividade pública, penalidade por atos incompatíveis com o serviço público;

c.6) Gozar de boa saúde física e mental e não ser portador de deficiência incompatível com o exercício das funções atinentes ao cargo a que concorrer, não pode estar aposentado por invalidez ou por aposentadoria compulsória (federal, estadual ou municipal);

c.7) Comprovar habilitação na área a ser inscrita.

8. DO PROCESSO SELELITIVO

8.1 O Processo seletivo para professores temporários da REME ocorrerá nas seguintes etapas:

a) etapa 1 - inscrição, de caráter eliminatório;

b) etapa 2 - avaliação escrita de caráter eliminatório com base na relação de conteúdos constantes no anexo I deste Edital.

Município de Santa Rita do Pardo - Estado de Mato Grosso do Sul

Edital;

c) etapa 3 - prova de títulos, de caráter classificatório, conforme detalhamento no item 9 deste Edital.

8.2 O presente processo selecionará professores temporários para os componentes curriculares e etapas de ensino ofertados nas unidades escolares da REME, de acordo com o item 2, deste edital.

8.3.1 Fica limitada a inscrição em 1 componente curricular ou etapa de ensino para cada profissional, independentemente se o mesmo possui mais de uma habilitação.

8.3.2 Este processo terá validade para 12 meses, contados da data de publicação da homologação do resultado final.

9. DA AVALIAÇÃO ESCRITA

9.1 O processo seletivo constará de avaliações escritas objetivas, específicas conforme o componente curricular ou etapa de ensino para qual o candidato se inscreveu, com a seguinte organização:

9.1.1 Para professores de educação infantil e ensino fundamental do 1º ao 5º ano:

ORGANIZAÇÃO DA AVALIAÇÃO ESCRITA				
AValiação	NÚMERO	DEQUESTÕES	PESO	PONTOS
Conhecimentos pedagógicos	15		5	75
Legislação	5		5	25
Total	20		-	100

9.2.1 Para professores do ensino fundamental 6º ao 9º ano (Geografia):

ORGANIZAÇÃO DA AVALIAÇÃO ESCRITA				
AValiação	NÚMERO	DEQUESTÕES	PESO	PONTOS
Conhecimentos pedagógicos	10		5	50
Legislação	5		5	25
Conhecimentos específicos	5		5	25
Total	20		-	100

9.2 A duração total da avaliação será de 3 horas.

9.3 A avaliação será de caráter eliminatório e terá valor de zero a 100 pontos, conforme descrição no quadro constante no item 8.1.

9.4 A avaliação será composta por questões objetivas do tipo múltipla escolha, contendo cada questão um enunciado e cinco alternativas identificadas pelas letras "a", "b", "c" e "d", das quais apenas uma deverá ser marcada.

9.5 Serão considerados aprovados para a classificação os candidatos que obtiverem pontuação maior ou igual a 30.

9.6 A avaliação escrita, de caráter classificatório, está prevista para o dia 21 de Abril de 2024 e será realizada em Santa Rita do Pardo/MS, com início às 07:00 horas (Horário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul) na Escola Municipal Raimundo Cândido de Araújo, Situada a Rua Dom Pedro II, n.º 1235, Centro, Santa Rita do Pardo-MS, CEP: 79.690-000.

9.7 A organização não enviará nenhum tipo de correspondência aos candidatos informando os locais e horários de realização das avaliações.

9.8 É atribuída aos candidatos a responsabilidade pelo conhecimento dos respectivos locais e horário de realização da avaliação.

9.9 Recomenda-se que o candidato compareça ao local de realização da avaliação escrita com antecedência mínima de 30 minutos do horário fixado para fechamento dos portões, com caneta esferográfica de material transparente, de cores azul ou preta, munido do original de um dos seguintes documentos de identidade: Registro Geral de Identidade, ou Carteira de Identidade Militar, ou Carteira Nacional de Habilitação (com foto), ou Carteira de Identidade Profissional emitida pelo órgão competente, ou Carteira de Trabalho e Previdência Social, com foto; Passaporte Brasileiro, não sendo aceitos protocolos de solicitação desses documentos.

9.10 Não serão aceitos por documentos de identificação: cópia do documento de identidade, ainda que autenticada em cartório, nem protocolo deste documento; certidões de nascimento; CPF; títulos eleitorais; Carteira Nacional de Habilitação (modelo sem foto); carteiras de estudante; carteiras funcionais sem valor de identidade; reservista; documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados ou qualquer documento digital.

9.10.1 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização da avaliação escrita, documento de identidade original, por motivo de perda ou furto, deverá substituí-lo por documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial com, no máximo, 30 dias da expedição, sendo, nessa ocasião, submetida à identificação especial, em formulário próprio, para coleta de dados, assinatura e impressão digital.

9.11 O candidato que não apresentar documento de identidade, ou um dos documentos constantes do item 8.9, para realização da avaliação escrita, não poderá realizá-la, e será automaticamente eliminado do Processo seletivo.

9.12 A identificação especial será exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.

9.13 Não será permitido o uso de lápis, lapiseira, borracha e/ou corretivo durante a realização das provas.

9.14 Para entrar na sala da avaliação escrita, o candidato deverá identificar-se com a apresentação ao fiscal do documento original de identidade, conforme subitem 8.9 e assinar a Lista de Presença.

9.15 Não será admitido no local das avaliações o candidato que se apresentar após o horário oficial de Mato Grosso do Sul, estabelecido para o fechamento dos portões.

9.16 A ausência do candidato implicará a eliminação do Processo seletivo, não havendo, em hipótese alguma, outra oportunidade.

9.17 O candidato deverá transcrever todas as respostas para o cartão-resposta, que será o único documento válido considerado para a correção.

9.18 O candidato, ao terminar a avaliação, deverá entregar ao fiscal o cartão-resposta, somente decorridas 1 hora e 30 minutos do início da avaliação e poderá levar o caderno de questões.

9.19 Não será permitida a saída dos candidatos, mesmo que eliminados, do local de realização da avaliação antes de decorridos 1 hora e 30 minutos do seu início.

9.20 Os 3 últimos candidatos deverão permanecer na sala, sendo liberados somente quando todos tiverem concluído a avaliação escrita.

9.21 O cartão-resposta é o único documento apto para a correção da avaliação escrita, portanto não poderá ser amassado, molhado, dobrado, rasgado ou danificado, sob pena de o candidato arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de correção da avaliação escrita.

9.22 Não haverá prorrogação do tempo previsto para a aplicação da avaliação em virtude de afastamento do candidato da sala da avaliação, por qualquer motivo.

9.23 Em nenhuma hipótese será realizada qualquer avaliação escrita fora do local, data e horário determinados.

9.24 Durante a avaliação escrita não será permitida a comunicação entre os candidatos, a utilização de equipamentos eletrônicos de qualquer espécie e/ou similares, o consumo de bebidas alcoólicas, cigarro ou similares, uso de óculos escuros, relógios ou quaisquer acessórios de chapelaria (chapéu, boné, gorro), ou similares, a utilização de livros, anotações, régua de cálculos, impressos ou qualquer outro material de consulta, nem material que não seja o estritamente necessário para a realização da avaliação.

9.25 Recomenda-se ao candidato, no dia da realização da avaliação escrita, não levar nenhum aparelho eletrônico, entretanto, caso seja necessário portar algum aparelho eletrônico, deverá ser acondicionado, desligado e/ou estar sem bateria, no momento da identificação, e permanecer embaixo da cadeira, durante a aplicação da avaliação.

9.25.1 Será eliminado o candidato cujo celular ou outro aparelho eletrônico tocar, bipar ou produzir qualquer tipo de alarme, mesmo que no modo despertador, durante a realização da avaliação escrita ou que:

a) for surpreendido, com celular ligado;

b) for surpreendido com celular, mesmo que desligado, nos corredores do prédio;

c) utilizar-se de livros, máquinas de calcular ou equipamento similar, dicionário, notas/anotações ou impressos que não forem expressamente permitidos ou qualquer tipo de comunicação com outro candidato;

d) for surpreendido manuseando aparelhos eletrônicos, tais como: telefone celular, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador, máquina de calcular, máquina fotográfica, controle de alarme de carro etc., bem como utilizando relógio de qualquer espécie, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro etc.;

e) caso surpreendido com algum item não especificado anteriormente, esse será encaminhado para análise, e se não constatado indício de tentativa de fraude ou qualquer outro que possa produzir prejuízo ao certame o item deverá ser guardado embaixo da cadeira do candidato que, se não aceitar esse procedimento, será lavrado o termo de eliminação e o candidato será excluído do certame;

f) for surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução da avaliação;

g) faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação da avaliação, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;

h) recusar-se a entregar o material da avaliação ao término do tempo destinado para a sua realização;

i) afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;

j) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, com o cartão-resposta;

k) ausentar-se da sala, com o caderno de avaliação antes do horário permitido;

l) descumprir as instruções contidas no caderno de avaliação ou cartão-resposta;

m) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;

n) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros;

o) for surpreendido com qualquer tipo de arma;

p) deixar de assinar o cartão-resposta;

q) não entregar ao fiscal da sala o cartão-resposta.

9.26 Os demais pertences pessoais dos candidatos, tais como: bolsas, sacolas deverão ser acomodadas, no chão, embaixo da cadeira do próprio candidato, onde deverão permanecer até o término da avaliação.

9.27 Quando, depois da avaliação escrita, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato utilizado processos ilícitos, sua prova será anulada e o candidato será automaticamente eliminado do Processo seletivo.

9.28 Não será permitida, no local de avaliação escrita, durante a realização das mesmas, a permanência de pessoas acompanhantes de candidatos.

9.29 A organização não se responsabilizará pela perda ou extravio de documentos ou objetos do candidato, nem por danos neles causados, ocorridos nos locais de aplicação da avaliação.

9.30 No dia de realização da avaliação escrita, não serão fornecidas, por nenhum membro da equipe de aplicação e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao seu conteúdo e/ou aos critérios de avaliação e de classificação.

9.31 A comissão de processo seletivo reserva-se o direito de, a qualquer momento, mandar colher a impressão digital para análise por especialistas em identificação, de qualquer candidato cuja documentação suscitar dúvidas.

9.32 Não haverá segunda chamada para a avaliação escrita e nem realização de avaliação fora da data, horário e local estabelecidos para cada candidato.

9.33 Será dado conhecimento do gabarito preliminar da avaliação escrita do processo seletivo a todos os candidatos no dia 04 de dezembro de 2023, no endereço eletrônico gerenciadeeducacao@gmail.com.

10. DA PROVA DE TÍTULOS

10.1 A prova de títulos terá a pontuação máxima de 100, e seguirá a pontuação conforme quadro a seguir:

Especificação do título	Valor unitário	Valor máximo	Comprovantes
Tempo de serviço no cargo de professor na Rede Municipal de Ensino do Município de Santa Rita do Pardo, a razão de 1,00 (um) ponto por ano trabalhado, (será considerado como ano trabalhado 182 dias no mesmo ano.	1	10	Certidão de tempo de serviço emitida pela unidade administrativa
Ficha avaliativa (professor ativo na Rede Municipal de Ensino)	(Ótimo: 10); (Bom:5)	10	Declaração da unidade administrativa com o conceito da última ficha avaliativa.
Pós-graduação - Doutorado	20	20	Certificado, Diploma ou Atestado de conclusão expedido pela Unidade Educacional credenciada pelo MEC.
Pós-graduação - Mestrado	15	15	Certificado, Diploma ou Atestado de conclusão expedido pela Unidade Educacional credenciada pelo MEC.
Pós-graduação - em nível de especialização na área da educação, com carga horária no mínimo 360h	10	10	Certificado, Diploma ou Atestado de conclusão expedido pela Unidade Educacional credenciada pelo MEC.
Graduação em nível superior, exceto requisito do cargo	10	10	Certificado, Diploma ou Atestado de conclusão expedido pela Unidade Educacional credenciada pelo MEC.
Curso de aperfeiçoamento na área de educação, referente aos últimos 5 anos.	2 (a cada 40h)	10	Certificado, Diploma ou Atestado de conclusão expedido pela Unidade Educacional.
Curso de formação no Programa MS Alfabetiza (por certificado apresentado do ano de 2023).	2	8	Certificado, Diploma ou Atestado de conclusão expedido pela Unidade Educacional.
Participação em conselhos municipais de controle social	1	3,5	Ato administrativo nomeando como membro do conselho.
Participação na APM - Membros Titulares - Associação de Pais e Mestre, nos últimos 5 anos	1	3,5	Ato administrativo nomeando como membro do conselho.

10.2 Os títulos deverão ser entregues juntamente com a ficha de inscrição, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Situada a Rua Pedro Bruno, n.º 2047, Centro, Santa Rita do Pardo-MS, CEP: 79.690-000.

10.3 Nos certificados de comprovação de cursos realizados pelo candidato deverão conter, minimamente, o nome da instituição ofertante, o nome do curso, o período de realização (com data de início e término) e a duração em horas.

10.4 As cópias dos títulos comprobatórios da prova de títulos com certificação digital não precisaram estar autenticadas em cartório.

EXPEDIENTE

Editor Geral: Osmar da Silva Mello - DRT/MS 091 - Diagramação Noemi Silva

Jornalista Responsável: Osmar da Silva Mello - DRT/MS 091

Endereço: Rua João Ferreira da Silva, 1265 - Centro - CEP 79.690-000

Santa Rita do Pardo - Estado de Mato Grosso do Sul

Periodicidade: Bisemanal -

Tiragem: 1500 exemplares

E-mail: jornaldacidade.bra@uol.com.br - contatojornaldacidade@gmail.com

Os artigos assinados são de inteira responsabilidade de seus idealizadores.

Contatos:

(67) 98143-9894

(67) 99682-4675

Município de Santa Rita do Pardo - Estado de Mato Grosso do Sul

10.4.1 Os títulos com certificação digital estarão passíveis de confirmação de autenticidade pelo site da Instituição que os forneceram, de acordo com as informações apresentadas nos documentos, motivo por que deverão estar em condições perfeitas para a referida conferência, uma vez que, se não for possível, serão desconsiderados.

10.4.2 Os demais títulos cujas cópias não tenham certificação digital, deverão ter a autenticação do cartório ou autenticação de membro da comissão constando que confere com o original.

10.4.3 Para autenticação de conferência pelo documento original, deverá o candidato apresentar o documento original no momento da entrega do título.

10.4.4 Será atribuída nota zero ao candidato que não enviar os títulos na forma e no prazo estipulados neste Edital.

9.4.5 Não serão aceitos títulos encaminhados via postal, via fax ou via correio eletrônico.

10.4.6 Fica reservado à comissão organizadora o direito de exigir, a seu critério, a apresentação dos documentos originais para conferência.

10.5 O resultado preliminar da prova de títulos será publicado no site <http://www.portaljornaldacidade.com.br>.

11 DOS RECURSOS

11.1 Os recursos devidamente fundamentados, serão dirigidos à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, devendo ser entregues pelo candidato ou procurador devidamente habilitado, até (1) um dia após a divulgação da classificação.

11.2 Admitir-se-á um único recurso para cada candidato.

11.3 O recurso interposto fora do prazo não será aceito.

11.4 A interposição de recurso não terá efeito suspensivo quanto à homologação do presente Processo Seletivo.

12 DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

12.1 A classificação dos candidatos será realizada pela ordem decrescente conforme a nota final obtida no processo seletivo.

12.1.1.A nota final será obtida por meio da soma das notas da avaliação escrita e prova de títulos.

12.2. Na hipótese de igualdade de nota final, o desempate dar-se-á com observância dos seguintes critérios: - idade mais elevada, desde que o candidato tenha mais de 60 anos, conforme determina o Estatuto da Pessoa Idosa;

a) ser efetivo da REME;

b) maior pontuação na prova de conhecimentos pedagógicos;

c) maior pontuação na prova de conhecimentos específicos;

d) maior idade.

12.3. O resultado do Processo seletivo será homologado e divulgado por meio de edital específico a ser publicado e disponibilizado no endereço eletrônico <http://www.portaljornaldacidade.com.br>.

12.3.1 O resultado final do Processo seletivo comporá o Banco de Cadastro de Professores Temporários da REME, organizado por etapa de ensino e componentes curriculares.

12.4. As chamadas para atribuição de aulas temporárias ocorrerão mediante as demandas e necessidades das unidades escolares da REME, as quais serão publicadas no site <http://www.portaljornaldacidade.com.br>.

12.5 A classificação neste Processo seletivo não assegura ao professor o direito de convocação, a qual fica condicionada à classificação final e à disponibilidade de vagas nas unidades escolares da REME.

13 DOS IMPEDIMENTOS

13.1 São situações de impedimento para atribuições de aulas temporárias nas unidades escolares da REME ao professor que:

a) o nome não constar na listagem de classificação final neste processo seletivo;

b) tiver se licenciado ou se afastado do exercício do cargo por período superior a 30 dias, no ano letivo anterior, quando convocado, não contabilizando as licenças em decorrência de acidente em serviço, tratamentos oncológicos, cirurgias não eletivas, licença gala, nojo, adotante, maternidade, paternidade, prestação de serviço à Justiça, ao Tribunal Regional Eleitoral, por motivo de doação de sangue.

c) estiver afastado por motivo de licença médica, licença para acompanhar cônjuge, licença para tratar de interesse particular ou cedido a outro órgão;

d) for ocupante de cargo ou emprego que lhe implique acumulação ilícita;

e) for servidor público aposentado por invalidez, compulsoriamente por idade, voluntariamente em dois cargos de professor, voluntariamente em cargo público não acumulável com o de professor;

f) tiver sofrido penalidade administrativa, transitada em julgado, de demissão em órgão ou entidade da Administração Pública ou judicial, com a perda do cargo público;

g) estiver designado para outra função na REME;

h) ocupar cargo em comissão ou função de confiança na Administração Pública Municipal;

i) estiver readaptado;

j) estiver em processo de reabilitação profissional e ser considerado inapto para exercer a função de docente;

k) estiver cumprindo o período de estabilidade por maternidade;

l) estiver recebendo benefícios pelo INSS;

m) outras situações consoantes no andamento deste Processo seletivo.

14 DO RESULTADO

14.1 O resultado será divulgado até o dia 30 de abril de 2024, no órgão de imprensa do município.

14.2 Todas as informações oficiais sobre o presente Processo Seletivo serão disponibilizadas, exclusivamente, no site oficial do município (Jornal da cidade) <http://www.portaljornaldacidade.com.br>.

15 DA HOMOLOGAÇÃO

15.1 O Resultado final do processo seletivo será homologado pelo Prefeito Municipal.

16 DA CONVOCAÇÃO

16.1 Cabem exclusivamente à prefeitura do Município de Santa Rita do Pardo o direito de convocar os candidatos classificados em número que julgar conveniente, de acordo com o interesse público, respeitando a ordem de classificação, durante o prazo de validade deste Processo Seletivo.

16.2 A classificação no Processo Seletivo assegurará apenas a expectativa de direito à convocação, ficando a concretização deste ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes e do exclusivo interesse e conveniência da Administração e da rigorosa ordem de classificação.

16.3 A convocação para preenchimento da vaga disponível será disponibilizada no site <http://www.portaljornaldacidade.com.br> (diário oficial do município “Jornal da cidade”).

16.4 Por ocasião da admissão, o candidato deverá apresentar os documentos solicitados pelo Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura e deverá passar por avaliação médica.

16.5 A admissão se processará mediante a lavratura assinatura do contrato de trabalho, devendo o interessado comparecer impreterivelmente no local, na data e no horário apontado no ato de convocação, sob pena de entender a Administração sua tácita desistência da vaga.

16.6 Os candidatos que forem convocados pela primeira vez deverão apresentar originais e cópias legíveis, com carimbo de “confere com o original”, assinadas pelo diretor da unidade de ensino, dos seguintes documentos:

a) Registro Geral (RG) de identificação, documento oficial;

b) inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF), documento oficial;

c) título de eleitor, documento oficial;

d) comprovante de quitação eleitoral da última eleição, dos dois turnos, se houve, ou certidão de quitação eleitoral impressa, obtida no site do TRE;

e) folha espelho do PASEP, emitida pelo Banco do Brasil, ou do PIS, emitida pela Caixa Econômica Federal. f) 1 (uma) foto 3X4 atualizada;

g) comprovante de residência completo e atualizado;

h) certidão de nascimento ou de casamento ou, ainda, de casamento com averbação, quando divorciado, e, neste caso, todos os documentos pessoais devem estar alterados de acordo com a certidão;

i) certidão de nascimento, CPF dos filhos dependentes;

j) comprovante de escolaridade (diploma), com data em que colou grau na graduação/ licenciatura, na área de atuação; se não possuir, apresentar declaração, com a data em que colou grau, acompanhada do histórico escolar (frente e verso);

k) o candidato que portar diploma de segunda licenciatura, deverá obrigatoriamente apresentar o diploma da primeira licenciatura;

l) certificado militar, quando for o caso;

m) carteira do CREF para os profissionais de educação física, independente da área que irá atuar;

n) Qualificação e social <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml>;

o) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) com cópia das folhas em que constem a foto, a qualificação civil e a data do primeiro emprego, quando for o caso;

p) Conta Bancária do Banco Brasil;

q) atestado médico declarando gozar boa saúde, o qual deverá ser entregue antes de entrar em exercício das atividades, e caso houver interrupção de mais de 30 dias entre uma convocação e outra, deverá ser entregue novamente;

r) certidões de antecedentes criminais emitidas pela Justiça Federal, por meio do link <http://web.trf3.jus.br/certidao/certidao/solicitar>, e da Justiça Estadual, pelo link <http://www.tjms.jus.br/esaj/portal.do?servico=810000>;

15.7.1 Serão considerados documentos de identidade:

a) carteiras expedidas pelos Ministérios Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação, pelo Corpo de Bombeiros Militar e Polícias Militares;

b) carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos e outros);

c) passaporte;

d) carteiras funcionais do Ministério Público;

e) carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham de identidade;

f) carteira nacional de habilitação (somente o modelo com foto).

15.7.2 Somente será aceito documento de identidade que estiver no prazo de validade.

17 DA ATRIBUIÇÃO DE AULAS/CLASSES

17.1 Os critérios para atribuição se aulas/classes serão definidos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer mediante ato próprio.

18 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 As cópias reprográficas dos documentos mencionados neste Edital serão conferidas com os seus respectivos originais, sem a necessidade de autenticações no ato da entrega da documentação para a efetivação da admissão do candidato convocado.

18.2 O prazo de validade do Processo Seletivo será para o ano de 2024.

18.3 Ocorrendo à rescisão contratual antes do prazo estabelecido, por qualquer que seja o motivo, caberá exclusivamente à Prefeitura do Município de Santa Rita do Pardo-MS o direito de convocar os demais candidatos classificados para aproveitamento do tempo restante do contrato de trabalho rescindido, ou em decorrência de vacância por desligamento.

18.4 A inexistência das afirmativas e/ou a existência de irregularidades de documentos, mesmo verificadas posteriormente, acarretarão a nulidade da inscrição e a desqualificação do candidato, com todas as suas decorrências, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, civil e criminal incidentes.

18.5 As vagas serão disponibilizadas no Diário Oficial do município após a realização do Processo Seletivo e antes do início do ano letivo.

18.6 Os casos omissos serão resolvidos pela Prefeitura do Município de Santa Rita do Pardo, por meio do Setor de Recursos Humanos.

E para que não se alegue desconhecimento, expede-se o presente Edital, na forma da Lei.

Santa Rita do Pardo, 04 de abril de 2024.

Zenilda Gregório de Souza

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Decreto nº 178/2022

ANEXO I DO EDITAL N. 009/2024

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

CONHECIMENTOS PEDAGÓGICOS:

As diferentes correntes do pensamento pedagógico brasileiro e as implicações na organização do sistema de educação brasileiro. A didática e o processo de ensino/aprendizagem: planejamento, estratégias, metodologias e avaliação da aprendizagem. A sala de aula como espaço de aprendizagem. As teorias do currículo. Usos dos resultados da avaliação da aprendizagem no planejamento do ensino. As contribuições da psicologia da educação para a pedagogia: implicações para a melhoria do ensino e para ações mais embasadas da ação profissional docente no alcance do que se ensina aos indivíduos. Os conhecimentos socioemocionais no currículo escolar: a escola como espaço social. As diretrizes curriculares nacionais para a formação docente. Aspectos legais e políticos da organização da educação brasileira. A Interdisciplinaridade e a contextualização no Ensino Médio. Os fundamentos de uma escola inclusiva. Educação e trabalho: o trabalho como princípio educativo. Ação da escola, protagonismo juvenil e cidadania. As avaliações nacionais da educação básica.

LEGISLAÇÃO:

Normas Constitucionais.

Resoluções e pareceres dos órgãos do Ministério da Educação.

Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDBEN).

Leis Federais.

Lei de Diretrizes e Bases.

Proposta Pedagógica

Currículo do Estado de Mato Grosso do Sul.

Regimento Escolar.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS – ENSINO FUNDAMENTAL DO 6º AO 9º ANO (GEOGRAFIA)

GEOGRAFIA: O espaço geográfico; conceito e história de cartografia; fusos horários; a formação da terra relevo; atmosfera e clima; hidrosfera; meio ambiente; formações vegetais; agricultura e pecuária brasileira; população brasileira; urbanização; fontes e produção de energia; oriente médio; África; globalização.

ANEXO II DO EDITAL N. 009/2024

FICHA DE INSCRIÇÃO

FICHA DE INSCRIÇÃO		CPF. N.	
NOME:			
DATA DE NASCIMENTO ____/____/____		SEXO: () MASCULINO () FEMININO	
RG:	ÓRGÃO EMISSOR:	PASEP/PIS:	
CERT. MILITAR		TÍTULO DE ELEITOR Nº: SEÇÃO: ZONA:	
ENDEREÇO: RUA:	N.	BAIRRO	
CEP	FONE RESID.	CELULAR	FONE RECADO
E-MAIL			
DADOS DE HABILITAÇÃO PARACARGO PRETENDIDO UNIVERSIDADE/FACULDADE DE CONCLUSÃO DO CURSO			

COLAÇÃO DE GRAU HABILITAÇÃO: () EDUCAÇÃO INFANTIL () ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS () ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS FINAIS – COMPONENTE CURRICULAR		____/____/____	
ESPECIALIZAÇÃO:			
DATA: ____/____/____		ASSINATURA:	

Município de Santa Rita do Pardo - Estado de Mato Grosso do Sul



Município de Santa Rita do Pardo
Estado de Mato Grosso do Sul
Centro Político Administrativo Geraldo Martins

ANEXO III DO EDITAL N. 009/2024
CONTAGEM DE TÍTULOS

1. CAMPO DE ATUAÇÃO			
<input type="checkbox"/> EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS <input type="checkbox"/> ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS FINAIS – COMPONENTE URRICULAR			
2. CRITERIOS DE CLASSIFICAÇÃO GERAL	DESTINADO A COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO		
	Pontuação	Total	Contagem
Tempo de serviço no cargo de professor na Rede Municipal de Ensino do Município de Santa Rita do Pardo, a razão de 1,00 (um) ponto por ano trabalhado, (será considerado como ano trabalhado 182 dias no mesmo ano.	1	10	
Ficha avaliativa (professor ativo na Rede Municipal de Ensino)	(Ótimo: 10); (Bom:5)	10	
Pós-graduação - Doutorado	20	20	
Pós-graduação - Mestrado	15	15	
Pós-graduação - em nível de especialização na área da educação, com carga horária no mínimo 360h	10	10	
Graduação em nível superior, exceto requisito do cargo	10	10	
Curso de aperfeiçoamento na área de educação, referente aos último 5 anos.	2 (a cada 40h)	10	
Curso de formação no Programa MS Alfabetiza (por certificado apresenta do ano 2023)	2	8	
Participação em conselhos municipais de controle social	1	3,5	
Participação na APM - Associação de Pais e Mestre, (Membro titular) nos últimos 5 anos	1	3,5	
Total geral		100	

Declaramos para os devidos fins, que as informações acima citadas são verdadeiras e concordamos com as normas estabelecidas no Edital do Processo Seletivo.

Santa Rita do Pardo _____ de _____ de 2024.

Ass. Do Candidato

Ass. do Presidente da Comissão



SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO.
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AV: João Gregório Rodrigues, 828 – Bairro Novo Horizonte.
Fone: (67) 3591-1376



RESOLUÇÃO Nº 005/2024/CMAS SANTA RITA DO PARDO – MS

“Dispõe sobre a análise e aprovação do Demonstrativo Físico Financeiro do FEAS referente ao ano de 2023 .”

O Conselho Municipal de Assistência Social de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal 1.165/2017 de 04 de outubro de 2017.

Considerando a deliberação unânime da plenária do Conselho Municipal de Assistência Social de Santa Rita do Pardo-MS, adota em sua Reunião Ordinária, realizada no dia 04 de abril de 2024.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica aprovado pelo Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, o Demonstrativo Físico Financeiro do FEAS referente ao ano de 2023.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Santa Rita do Pardo-MS, 04 de abril de 2024.

Ana Maria Messias

Ana Maria Messias
Presidente do CMAS